



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Roberto Trompowski, nº 68, 2º andar, Centro – Joaçaba – SC., Inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Sr. **VITOR JOÃO FACCIN**, Prefeito Municipal de Ouro, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, tendo como critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com fornecimento parcelado, para uso dos Municípios** participantes do CPIMMOC que demonstrarão a **Intenção de Registrar Preços** para este Objeto.

1.2 - MUNICÍPIOS COM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 1) Capinzal, 2) Catanduvas, 3) Ibicaré, 4) Ouro, 5) Treze Tílias, 6) Vargem Bonita.

1.3 – A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Resolução CPIMMOC nº 001/2015, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como, a aplicação subsidiária no que couber das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.5 – Da Entrega dos Envelopes: Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos a partir do dia seguinte à publicação deste Edital, **até o dia 11 de dezembro de 2015, às 08h45min (oito horas e trinta minutos)**, no endereço abaixo mencionado, na Sessão de Processamento do Pregão.

1.6 – Do Credenciamento: O Credenciamento dos interessados em participar da Sessão Pública de Processamento e Julgamento do Pregão terá início **às 08h45min (Oito horas e trinta minutos) do dia 11 de dezembro de 2015**.

1.7 – Da Sessão Pública de Processamento e Julgamento do Pregão: A Sessão Pública de Processamento e Julgamento do Pregão será realizada no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC**, prédio da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense, Rua Roberto - Trompowski, nº 68, 2º andar, Centro – Joaçaba – SC, iniciando-se às **09h00min (Nove horas e trinta minutos) do dia 11 de dezembro de 2015** e será



conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Lei.

1.8 - Da disponibilização do Edital: O Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 estará disponível a todos os interessados a partir do dia 30 de novembro de 2015, no endereço especificado, nos horários das 08h00min. às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min., ou no Site Oficial do **CPIMMOC/AMMOC**.

1.9 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por Objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS para uso dos Órgãos Participantes do CPIMMOC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, conforme condições, características e quantidades previstas neste Edital e seus **ANEXOS**, parte integrante deste Edital.

2.1.1 – A relação de medicamentos encontra-se anexo ao Edital

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do **art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)**.

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos ou detentores de mandatos eletivos nos Municípios participantes deste Certame.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº 8.666/93**.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das Licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da **Proposta** e da **Documentação**.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO III** deste Edital.



5.0 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

5.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

5.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

Ao:
CPIMMOC - Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
Identificação do Proponente: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao:
CPIMMOC - Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
Identificação do Proponente: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

5.2.2 - Os Documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicados em forma de publicações legais.

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no ANEXO I deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de acordo com a metodologia abaixo especificada, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total.....R\$						

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, com até 03 (três) dígitos após a virgula para os preços unitários e 02 (dois) dígitos após a virgula para preço total.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material, cores entre outras informações detalhada do produto licitado.

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.

7.1.1.6 – Local e Data.

7.1.1.7 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.1.1.8 – Folhetos ou Fichas Técnicas, se for o caso, relativas ao Objeto licitado, contendo imagens ilustrativas do objeto, nome do fabricante, garantias oferecidas e registro nos órgãos que regulamentam a fabricação do produto cotado.

7.1.1.9 - Conter discriminado, o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Órgão Participante (Requisitante).

7.1.1.10 – Endereço atualizado do Proponente, Telefones de Contato, E-mail e Responsável pelos Pedidos e demais informações úteis importantes para a perfeita relação comercial entre a Proponente e o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.1.2 – **CD e/ou Pen drive (OBRIGATÓRIO)** contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme disposto no **sub-item 7.1.1** deste Edital.

7.1.2.1 - **A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao CPIMMOC, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Compras-Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.cpimmoc.sc.gov.br.**

7.1.2.2 - *A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (3522-2800) ou e-mail: cpimmoc@cpimmoc.sc.gov.br.*

7.1.2.3 - *O CD ou o Pen Drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da Proposta de Preços.*

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas dos Proponentes:

7.2.1 - Que não apresentarem **CD ou o Pen Drive** contendo a Planilha Eletrônica.

7.2.2 – Que contenham itens sem a especificação de marcas ou com mais de uma marca.

7.2.3 – Que não puderem ser abertas pelo sistema Betha auto-cotação.

7.3 - Para as propostas apresentadas será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5 - Com fundamento no **Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93**, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.6 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.8 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob a pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a*) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b*) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c*) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- d*) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e*) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f*) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a*) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- b*) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c*) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d*) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e*) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal unificada, compreendendo os Tributos Federais (inclusive INSS), e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

- a*) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- c) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- d) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U., do ano anterior.
- e) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

8.1.5- Outras Comprovações:

- a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**, devendo ser apresentada em original;
- b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no **Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe deu a **Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999**, conforme modelo do **ANEXO VII**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original.

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.2 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao CPIMMOC, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.3 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.4 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

8.2.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por Servidor Público.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal.

7.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério do CPIMMOC, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

8.2.8 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequível ou; financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em ofertas das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.8 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a LC N° 123/2006 e alterações promovidas pela LC n° 147/2014.

9.9.1 – *A classificação das propostas será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.*

9.10 – Procedida a classificação das propostas, *pelo menor preço por item*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 – O CPIMMOC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu

autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.17 - Em seguida serão abertos os envelopes nº 02, das Licitantes que aceitaram, e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 9.4.

9.17.1 - As Licitantes habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

9.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.21 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.22 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.22.1 - Nos termos da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.22.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.22.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.22.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.22.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.22.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.22.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.22.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.22.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

9.22.6 - O disposto no **subitem 9.22.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.22.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.22.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.22.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.22.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.23. Das Condições Gerais de Participação - Este Edital **dará** direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação da Licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 – Será incluído na respectiva Ata o registro dos Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.1.2 - A ordem de classificação dos Licitantes Registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 - O Registro a que se refere o subitem 11.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.3 - Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

11.3.1 - Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

11.3.2 - Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

11.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.7 - A Ata de Registro de Preços, nos termos do **ANEXO VIII**, deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

11.7.1 - A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

11.7.2 - Colhidas às assinaturas, o CPIMMOC providenciará a imediata publicação da Ata.

11.8 - A existência de preços registrados não obriga o CPIMMOC e os Municípios participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da Proposta ofertada e Adjudicada pelo CPIMMOC.

12.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e Adjudicada pelo CPIMMOC.

12.3 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, gerenciamento e instalação, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.5 - Fornecer produtos originais.

12.6 - Não se valer da Ata a ser celebrada com o CPIMMOC ou os Municípios aderentes, para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CPIMMOC ou dos Municípios contratantes.

12.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CPIMMOC, aos Municípios contratantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8 - Comunicar ao CPIMMOC ou ao Município contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.9 - Cumprir com todas as disposições editalícias e contratuais previstas neste Edital e seus Anexos.

12.10 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, para a efetiva liberação dos equipamentos e serviços solicitados.

12.11 – Informar ao Órgão Gerenciador, no momento em que o Proponente receber o comunicado do Laboratório fabricante, eventuais previsões de atraso na entrega de medicamentos, possibilitando aos Órgãos Requisitantes o planejamento de seus Pedidos.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente.

13.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente Licitação.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

14.1 - A execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante do Órgão Gerenciados, no caso o CPIMMOC e pelos Municípios contratantes, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento da Ata e do Contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3 - O aceite dos equipamentos e serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos equipamentos e/ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 – À CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Sofrer sanção prevista nos inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

17.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de seis (06) meses, contados da data da sua assinatura, conforme legislação pertinente.

17.1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

17.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.0 - DAS CONTRATAÇÕES E GARANTIAS

18.1- Os Fornecedores dos medicamentos e correlatos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os Contratos **que poderão advir**, com cada um dos Municípios participantes, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, cuja minuta encontra-se disposta no **ANEXO IX** deste Edital.

18.2 - A existência de preços registrados não obriga o CPIMMOC e os Municípios participantes deste procedimento licitatório a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos medicamentos e correlatos deverá providenciar e encaminhar ao Município contratante, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas unificada de débitos para com a Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob a pena de a contratação não se concretizar.

18.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

18.5 – Em havendo ajuste Contratual entre as partes, nos termos no **ANEXO IX**, o mesmo terá sua vigência adstrita à vigência dos Créditos Orçamentários do Município contratante.

18.6 – As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

19.0 - DA FORMA DE RECEBIMENTO - CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

19.1 - Os Medicamentos e correlatos contratados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com a ANVISA, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e outras normas, regulamentos e legislação que tratam do assunto, sendo que os considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

19.2 - Entende-se por produto ou bem inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado; e,

19.2.1 - Para testar se os produtos ou bens são adequados, além das verificações acima feitas durante o recebimento provisório e sob o risco de devolução, nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Detentora da Ata ou Contratada debitadas na remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto ou bens em análise.

19.2.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital, Ata de Registro de Preços e minuta de contrato.

19.3 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o CPIMMOC e o Município contratante adotará as regras previstas, quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

19.3.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o CPIMMOC e o Município contratante tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução.

19.3.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o CPIMMOC e o Município contratante poderá devolvê-lo para reposição, dentro do prazo estabelecido.

19.3.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o CPIMMOC e o Município contratante poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

19.4 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

19.5 - A proponente vencedora entregará medicamentos, objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste



Processo de Licitação, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias** da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho do Município contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.6 - O fornecimento dos medicamentos e correlatos contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

19.7 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada através da motivada manifestação da IRP – Intenção de Registro de Preços dos Municípios integrantes do CPIMMOC, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 sobre este assunto, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.

19.8 – A Proponente vencedora deverá apresentar, no ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, de acordo com a RDC nº 354/2002 de 23 de Dezembro de 2002 e RDC nº 66 de 5 de Outubro de 2007.

19.9 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo Laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

19.10 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

19.11 – A entrega dos medicamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, em horário de expediente do Órgão Requisitante.

20.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data de entrega e certificação de recebimento dos medicamentos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

20.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos dos Municípios participantes deste Processo Licitatório, devidamente consignados nos respectivos Orçamentos vigentes.

20.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da Detentora da Ata ou Contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

20.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da Contratada.

20.5 - Os Preços Registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6 - O Órgão Gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

20.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela **FORNECEDORA** ao Presidente do **CPIMMOC**.

20.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

20.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente de cada Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei Municipal.

21.1.1 – Quando da contratação e empenhamento da despesa, o Município Contratante especificará a respectiva dotação orçamentária na qual enquadrará a despesa.

21.2 – Os Municípios participantes consignarão, inclusive no orçamento do próximo exercício, se for o caso, os recursos necessários ao atendimento às eventuais aquisições decorrentes deste certame e da Ata de Registro de Preços dele extraído.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.1.1 – Os Municípios consorciados que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.1.2 – Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.1.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por Órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens, conforme estimativa total de consumo do Item, prevista no Edital.

22.1.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata, não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o **CPIMMOC** e os Município participantes, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

22.4 – Caberá ao Presidente do **CPIMMOC**, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do **Art. 49 da Lei 8.666/93** e suas alterações.

22.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

22.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

22.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no **§ 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93**, atualizada.

22.7 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22.7.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.8 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.9 – É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do CPIMMOC, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.10 – A Licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

22.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002** e demais legislação pertinente.

22.12 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do



pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

22.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JOAÇABA - SC.

22.14 – Quaisquer elementos, informações, esclarecimentos ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à CPIMMOC, sita à Rua Roberto Trompowski, nº 68, 2º andar, Centro – Joaçaba – SC ou pelo fone (49) 3522-2800, ou ainda, pelo e-mail: andreia@cpimmoc.sc.gov.br ; marize@cpimmoc.sc.gov.br ; cpimmoc@cpimmoc.sc.gov.br

23.0 – DOS ANEXOS:

23.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Modelo da Proposta de Preços, Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades estimadas e Preços de Referência.

ANEXO II – Estimativa de Consumo por Órgão Participante.

ANEXO III– Modelo do Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V - Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.

ANEXO VII - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO X – Relação de Órgãos Participantes.

Joaçaba 27 de novembro de 2015.

VITOR JOÃO FACCIN
Prefeito Municipal de OURO
Presidente do CPIMMOC



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ILMO. SR.

PRESEIDENTE DO CPIMMOC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE

CONTESTADO

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE.	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS – PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sob pena de incorrer às sanções previstas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



ANEXO II

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

1. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

ITEM	QDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01			

2. MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ITEM	QDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01			

3. MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ITEM	QDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01			

4. MUNICÍPIO DE



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

AO
CPIMMOC
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE
CONTESTADO

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo **CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO**, na modalidade PREGÃO para Registro de Preços nº 01/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Declaro para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ atende plenamente a todos os requisitos necessários
para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação
nº 001/2016, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de
Preços nº 01/2016, do **CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO**.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na ***alínea “b” do subitem 4.4.2***
do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00/2015, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

* () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

* () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

****OBSERVAÇÃO:***

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 006/2015, na modalidade de Pregão para Registro de Preços, na forma presencial, nº 006/2015, do **CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO**, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 006/2015, na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 003/2015 na forma presencial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC**; Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO CPIMMOC: Nº 006/2016
 PREGÃO PRESENCIAL CPIMMOC Nº 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS CPIMMOC: Nº
 003/2015

PREÂMBULO

Aos __ () dias do mês de __ do ano de Dois Mil e (201..), presentes de um lado, o **CPIMMOC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede a Rua Roberto Trompowski, nº, centro, na cidade de Joaçaba / SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **VITOR JOÃO FACCIN**, Prefeito de Ouro – SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o MUNICÍPIO de:, doravante designado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM: Registrar os Preços dos Medicamentos e Correlatos, conforme Relação Anexa, parte integrante desta ATA, ofertados pela Empresa:, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste Ato representada pelo Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, decorrente do Processo Licitatório nº .../2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../2015, homologado pela Autoridade competente, sujeitando as Partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 e publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis e, consoante as seguintes cláusulas e condições.

FORNECEDOR (ES):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
RG:		

2ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	

REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) FORNECEDOR(ES) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	Un.	Marca	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$

(OU RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANEXO À ATA)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

2.2 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3 - O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.

3.2 - Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas ao FORNECEDOR.

3.3 – O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos Medicamentos e Correlatos em até 1 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

3.4 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.5 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.5.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta do Fornecedor, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.5.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.6 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Órgão Gerenciador e/ou o Município contratante adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.6.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução.

3.6.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Órgão Gerenciados e/ou o Município contratante poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido.

3.6.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Órgão Gerenciador e/ou o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.7 - Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.8 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.10 - Os Medicamentos e Correlatos deverão ser entregues sempre em horário comercial do Órgão Requisitante.

3.11 - Nos termos da legislação, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão integrante do CPIMMOC que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do CPIMMOC, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.12 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto ao **FORNECEDOR** a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

3.13 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.14 - Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega e certificação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

4.1.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE**, Rua, cidade de, CNPJ/MF nº, informando ainda o Nº do Processo Licitatório e Nº do Pregão a que se refere, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.2 - Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.

4.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente do **FORNECEDOR**, informada nos termos do Edital.

4.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta do **FORNECEDOR**.

4.5 - Os Preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata.

4.6 - O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pelo **FORNECEDOR**.

4.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

4.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O Órgão Gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1.1 - Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

6.1.2 - Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

6.1.3 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo CPIMMOC.

6.1.4 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

6.1.6 - Fornecer produtos originais.

6.1.7 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

6.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.1.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.1.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

6.1.11 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.2.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;

6.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado à Detentora, de acordo com a Cláusula Quarta do presente Instrumento;

6.2.3 - Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.2.4 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente;

6.2.5 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando

em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.2.6 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento para a entrega dos itens objeto da presente Licitação.

6.2.7 - Convocar o **FORNECEDOR** via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

6.2.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 – Ao **FORNECEDOR**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1- Advertência.

7.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

7.1.3 - – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

7.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Havendo necessidade de aplicações de sanções ao **FORNECEDOR**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, ao qual lhe será assegurado o contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

8.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, ao **FORNECEDOR** do registro terá sempre preferência.

9.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.



9.3.1 – Os Municípios consorciados que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3.2 – Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por Órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens, conforme estimativa total de consumo do Item, prevista no **Anexo II** deste Edital.

9.3.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata, não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

9.5 - Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Resolução CPIMMOC nº 001/2015 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.6 - A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de JOAÇABA (SC), para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, de de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00../2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE** - SC, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nºcom sede à centro, cidade de - SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr....., brasileiro,, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº, e a Empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Senhor, portador da Carteira de Identidade nº CPF nº, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº .../2015, Pregão Presencial .../2015 E na forma do Registro de Preços nº .../2015, realizado pelo **CPIMMOC** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL.....R\$						

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do Processo Licitatório nº .../2015 realizado pelo CPIMMOC, citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição dos Pneus e correlatos, objeto do presente contrato é de R\$ (....) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, até o 20º dia do recebimento dos medicamentos, mediante emissão de nota fiscal devidamente aceita pelo Município solicitante.

§ 1º Os Medicamentos e Correlatos deverão ser entregues em cada um dos Municípios solicitantes no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 2º Os valores do presente edital serão fixos e irredutíveis, exceto para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O presente contrato terá vigência até 31/12/201...

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente Contrato será com efetuado com recursos do Orçamento vigente do Município, fixados através da Lei Municipal e consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, bem como conferir as quantidades e as condições do objeto entregue em relação ao objeto cotado e contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega dos Pneus e correlatos na sede da Contratante, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Compra ou autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inoccorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato Unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade Competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

Este Contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de - SC, Estado de Santa Catarina, como Competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

....., ... de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO X

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

MUNICÍPIO	ENDEREÇO/FONE/E-MAIL	CNPJ	RESPONSÁVEL
1-AGUA DOCE			
2-CAPINZAL			
3-			
4-			
5-			



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO
OESTE CONTESTADO – CPIMMOC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS** para uso dos **Órgãos Participantes do CPIMMOC**, durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, conforme condições, características e quantidades previstas no Edital e seus **ANEXOS**.

Tipo: Menor Preço.

Julgamento: Menor Preço por Item.

Entrega dos Envelopes de Proposta de Documentação: Até o dia 11 de dezembro de 2015 às 08h30min.

Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 11 de dezembro de 2015 às 09h30min.

Informações: CPIMMOC, de Segunda a Sexta Feira, das 08h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., na Rua Roberto Trompowsck,68, Centro. Fone: 3522 2800. Endereço eletrônico: cpimmoc@cpimmoc.sc.gov.br

Joaçaba, 25 de Novembro de 2015.

**VITOR JOÃO FACCIN
PRESIDENTE DO CPIMMOC**